



Requerimento nº 148, de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

APROVADO

Em 14 de Setembro de 2020

Presidente
1º Secretário
2º Secretário

“Solicita ao Executivo, a possibilidade de majoração do piso salarial dos Agentes de Endemias e Agentes de Saúde do município”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário, seja expedido ofício ao Prefeito Marco Aurélio Gomes dos Santos, sobre a possibilidade de majoração do piso salarial dos Agentes de Endemias e Agentes de Saúde do município.

Tal solicitação se faz necessária, pois alguns agentes procuraram este Legislador informando que o piso salarial está abaixo da categoria no âmbito Federal, em desconformidade a Lei nº 13.708 de 14 de Agosto de 2018 que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que trata de modificação das normas que regulam o exercício profissional dos agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Segundo a Lei Federal, os vencimentos da categoria foram ajustados por escalonamento anual, em seu Artigo 9º, §1º, inciso II, ficou estipulado para o ano de 2020 o valor do piso salarial é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) 40 horas semanais, mas conforme informado no edital do concurso realizado no dia 29 de setembro de 2019 o piso salarial é de R\$ 1.322,00 (mil trezentos e vinte e dois reais) 40 horas semanais.

Objetivando ofertar melhores condições de trabalho para aqueles que se dedicam todos os dias, expostos as adversidades no exercício da função em seu dia a dia, bem como atender as solicitações de nossos servidores municipais, apresentamos alguns questionamentos com fulcro na Lei nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018, sendo estes:

1. Há possibilidade de ocorrer essa majoração do piso salarial no âmbito municipal em consonância com os termos da Lei Federal?

Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém



2. Se houver essa possibilidade, há como prever a adequação dos vencimentos dos Agentes de Endemias e Agentes de Saúde?
3. Em caso positivo, informar também se no exercício de 2021 a Municipalidade seguirá o escalonamento de vencimentos estipulados na Lei Federal 13.708 de agosto de 2018?

Diante da relevância do assunto bem como para atender aos reclamos da categoria municipal e conseqüentemente propiciarmos a continuidade do excelente trabalho desenvolvido em nosso município pelos Agentes de Saúde e de Endemias, é que apresentamos esta proposição contando com o voto favorável de todos os membros desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Chefe do Poder Executivo.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 14 de setembro de 2020.

Edinaldo dos Santos Barros
Vereador

Carlos Antônio Ribeiro
VEREADOR

Hugo Di Lallo
Vereador

Alder Ferreira Vaidas
VEREADOR

José Domingos Gonçalves Silva
Vereador

Peterson Gonzaga Dias
Vereador